

071

Lei nº 159

83/12/12

A Câmara Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º — Fica aprovada a Escala Padrão de Vencimentos para os professores municipais, Padrão I em \$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Padrão II em \$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), Padrão III em \$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), saliente, a partir de 1º de janeiro do corrente exercício.

Artigo 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Supl para atender as despesas decorrentes desta Lei, isto para presente exercício, devendo para o futuro, constar das Leis Camarentárias o recurso imprescindível.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 24 de maio de 1963.

Prefeito Municipal

Secretário-Coutador